PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
107/17	07	01

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/17

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO CONVÊNIO COM O MIN. DO ESPORTE

Autor: de VER. ELLAN R. DA PAIXÃO E OUTROS

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E TRES dias do mês de JUNHO de 2017 autuo o P.R. Nº 05/17 EM FRENTE

Eu, ,subscrevi

C.M. LEME
Pr 107/17 Fls 02

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /17.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
23/06/2017 13:50:25
Protocolo Nro: 2378 / 2017
Tipo Docto: Projeto de Resolução / nº 5
Data Inserção: 23/06/2017
William Carlos Zero da Silva

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APURAR E ESTUDAR A DEVOLUÇÃO DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS DO CONVENIO Nº 811159/2014, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME E POSTERIORMENTE TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS SE NECESSÁRIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para com a finalidade de apurar e estudar a devolução de aporte de recursos federais do convenio nº 811.159/2014, por intermédio do ministério do esporte e a prefeitura municipal de leme e posteriormente tomar as medidas cabíveis se necessário.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 22 de junho de 2017.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Joseil Rodrigo de Moraes Ramalho
Relator

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Membro

Elias Eliel Ferrara
Membro

Ricardo de Moraes Canata
Membro

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 107

fls 01, do Registro de Processo nº 7

Em 23 de 6 de 2017

Funcionário

C.M. LEME
R 107/17 Fls 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para de apurar e estudar a devolução de aporte de recursos federais do convenio nº 811.159/2014, por intermédio do ministério do esporte e a prefeitura municipal de leme e posteriormente tomar as medidas cabíveis se necessário;

Considerando que, foi instituída a presente Comissão para a elaboração e apreciação de estudos sobre o que motivou a devolução do valor recebido através do convênio e posterior tomada de posição da Câmara;

Considerando que, o prazo da Comissão de Assuntos Relevantes, fixado é prorrogável se necessário conforme artigo 117, parágrafo 8º, do Regimento Interno;

Considerando que, pela complexidade da matéria, os estudos não foram concluídos no prazo estipulado.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 22 de junho de 2017.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Joseil Rodrigo de Moraes Ramalho
Relator

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Membro

Elias Eliel Ferrara
Membro

Ricardo de Moraes Canata
Membro

A Ordem do Dia

26 / 06 / 2017

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr 107/17 | Fls 04

Projeto de Resolução nº 05/17, aprovado por unanimidade em única votação.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APURAR E ESTUDAR A DEVOLUÇÃO DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS DO CONVENIO Nº 811159/2014, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME E POSTERIORMENTE TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS SE NECESSÁRIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para com a finalidade de apurar e estudar a devolução de aporte de recursos federais do convenio nº 811.159/2014, por intermédio do ministério do esporte e a prefeitura municipal de leme e posteriormente tomar as medidas cabíveis se necessário.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente